



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.576, de 1º de agosto de 2012.

“Altera redação da Ementa e do art. 1º da Lei nº 1.553 de 19-06-12 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

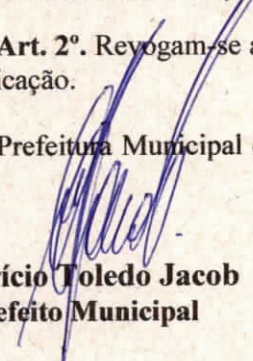
Art. 1º. A Ementa e o art. 1º da Lei nº 1.553 de 19-06-2012 que, “Autoriza Legitimação de Posse de Imóvel Urbano em nome do espólio de Antônio José Moreira e dá outras providências”, passam a vigor com a seguinte redação:


“EMENTA: Autoriza Legitimação de Posse de Imóvel Urbano em nome dos herdeiros de Antônio José Moreira e dá outras providências”.

“Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóvel urbano situado na Avenida Antônio Mateus, nº 249, Bairro Vila Nova, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 617,50 m² (Seiscentos e dezessete metros e cinquenta centímetros) com as seguintes medidas: 12,00m (doze metros), de frente com a Avenida Antônio Mateus; 12,00m (doze metros) de fundos com Igreja Metodista Wesleyana; confrontando-se pela lateral direita em 53,80m (cinquenta e três metros e oitenta centímetros) com Vindilino Martins Paiva e Paulo Firmino; confrontando-se pela lateral esquerda em 51,10m (cinquenta e um metros e dez centímetros) com José Ferreira de Souza e Irene Barros Teixeira Andrade, em nome dos herdeiros de Antônio José Moreira, falecido em 23/06/1987: Maria Moreira da Silva, Lourdes Moreira Sampaio, Dorca Moreira da Silva, Nair Moreira e Orzelina Moreira, em razão da renúncia da viúva meeira em benefício dos filhos herdeiros, conforme Formal de Partilha extraído dos autos nº 5.308/88, de Arrolamento dos bens deixados pelo falecido citado”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

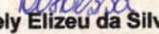
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2012.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 38 do Livro Mecanizado nº. 01

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 1º/08/2012.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração